



CENTRO RECREATIVO GAIVOTA

Contrato de Aluguel do Salão Social

Em ____ de _____ de 2012, na sede da ARES CENTRO RECREATIVO GAIVOTA em São Pedro da Aldeia, CNPJ nº 72.063.654/0013-09, situado na Avenida Aeronaval, s/nº - Bairro São José – São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000, doravante denominado **CONTRATADO**, e o/a Sr./Sra. Nome: _____; Identidade: _____; CPF: _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente Contrato.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Este acordo tem por objeto a cessão de uso do Salão de Festas deste Centro Recreativo no dia ____ / ____ / ____, com a finalidade da realização do seguinte evento: _____.

O salão social do C. R. Gaiyota, só poderá ser alugado pelo sócio titular, ou no caso de instituições/OM, por seus responsáveis. Não será permitido ao sócio, alugar o salão para terceiros.

O aluguel fica restrito ao salão social e churrasqueira;

Este Centro Recreativo não se responsabiliza por qualquer extravio ou danos de materiais do contratado.

O contratante não terá direito a intervir na entrada ou saída dos associados, as demais dependências deste centro;

O bar, outras atividades e dependências, funcionarão normalmente, dentro dos seus respectivos horários de funcionamento;

O prazo de utilização do Salão Social será das 10:00h do dia do evento às 02:00h do dia subsequente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor do aluguel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) como cheque caução, o associado pagará um sinal mínimo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no ato da reserva e o complemento até dois dias antes do evento, juntamente com o cheque caução.

Nos casos onde não ocorra a quitação do pagamento dentro da data determinada, será automaticamente cancelado o presente contrato, e o contratante não será ressarcido de quaisquer valores, exceto por motivos de força maior devidamente comprovado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 – Compete ao CONTRATADO

- a) Ceder o salão limpo e em condições da realização do evento;
- b) Área da churrasqueira (utilizada para preparação de alimentos e bebidas); e
- c) Banheiros (masculino e feminino) limpos e arrumados.

3.2 - Compete ao CONTRATANTE

- a) Será responsabilidade do contratante, a verificação dos seus convidados, e fazê-los ciente das suas limitações neste centro recreativo, quanto ao evento;
- b) Cuidar para a manutenção da ordem, no que diz respeito ao comportamento dos convidados;

c) O evento será de total responsabilidade do contratante, devendo o mesmo prover ferramentas e/ou qualquer outro material necessário antes, durante e após o evento;

d) O C. R. Gaivota não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou eventualidades de outra espécie relacionada com segurança, passando toda a responsabilidade para o contratante.

e) O horário ajustado em contrato não poderá ser ultrapassado, sendo responsabilidade do contratante a devida retirada dos presentes, sujeitando-se a multa no valor do cheque caução nos casos que ultrapassem a margem de tolerância de 1 hora do horário combinado.

f) Não é permitido fixar enfeites, ornamentações e/ou equipamentos na estrutura deste Centro Recreativo que possam causar danos a mesma, exceto nos locais onde existam pontos de fixação, e os mesmos deverão ser retirados após o término do evento pelo contratante, assim como ressarcir este Centro Recreativo por quaisquer danos provocados por aplicação inadequada das ornamentações, mesmo os efetuados por buffet ou terceirizados.

g) O cheque caução somente será utilizado para cobrir eventuais danos causados ao patrimônio deste Centro Recreativo e/ou exceda o horário estipulado, durante a vigência do contrato, caso contrário será devolvido após evento no horário de funcionamento da secretaria;

h) Qualquer dano de valor superior ao estipulado pelo cheque caução deverá ser pago pelo contratante;

i) Não será permitida a retirada das propagandas e faixas dos eventos em todos os espaços deste Centro recreativo.

j) Cumprir integralmente e pontualmente todas as determinações contidas neste Contrato;

4 – CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Fica estabelecido como prazo para restituição da 1ª parcela (caso o contratante venha cancelar o evento), 60 dias antes da realização do mesmo. Após esta data o associado contratante perderá o direito a referida restituição;

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Pedro da Aldeia - RJ.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DOS ORIGINAIS

O presente Contrato é elaborado em dois originais de igual teor e forma:

a) um para o CONTRATADO; e

b) um para a CONTRATANTE.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelo associado contratante e representante deste Centro Recreativo, a seguir discriminadas, a todos os atos presentes.

São Pedro da Aldeia, RJ, em ____ / ____ / ____.

Secretária ou Diretor de Serviço

CONTRATANTE

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.